

Anúncio n.º 4570-MG/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7432/98.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Gonçalves Mendes, filho de Henrique Barbosa Mendes e de Luísa Gonçalves Mendes, natural de Portugal, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1952, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2055979, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, 5, 8.º, 1000-207 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 4570-MH/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 522/04.4PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto da Fonseca Pires, filho de António Álvaro Pires e de Maria da Assunção Pires, natural de Portugal, Fornos de Algodres, Sobral Pichorro, Fornos de Algodres, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9907969, com domicílio na Sobral Pichorro, 6320 Fornos de Algodres, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 4570-MI/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 347/04.7SDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo João Xavier Augusto, filho de Humberto Justino Leão Augusto e de Elisabete Amorim Xavier, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12584654 domicílio Rua Keil do Amaral, lote 228, 7.º-G, 1950-168 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo (na via pública), praticado em 24 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto

de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 4570-MJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa Brandão, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 96/93.0TALNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Moreira da Cruz, filho de Virgínio Martins da Cruz e de Maria Emília Moreira, natural de Portugal, Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1964, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 178835781, do bilhete de identidade n.º 7105082 e da segurança social n.º 121865046, com domicílio na Rua das Fontainhas, 23, Quinta do Conde, Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 1992, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Olival*.

Anúncio n.º 4570-ML/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 98/99.2SRLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Irina Alexandra Camacho Varela, filha de Celestino Bessa Varela e de Ana Paula Camacho Zambujo, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Agosto de 1982, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13287176, com domicílio na Rua Alberto Ósorio de Castro, 24, 1.º, esquerdo, Bairro de São Marçal, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 4570-MM/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 495/01.5TALLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Barbosa da Rocha Miller, filha de António Nunes da Rocha e de Maria Aíde Barbosa Pacheco, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Outubro de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6683760, com domicílio na Rua da Nora, Edifício Miratlântico, bloco D, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea a), do mesmo Código, praticado em 21 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-

ção de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 4570-MN/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 727/97.2GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Cabrita Caixinha, filho de António Alberto Caixinha e de Maria Gonçalves Cabrita, natural de Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1952, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6100405, com domicílio no Largo da Feira, 13, 1.º, direito, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 1997, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 4570-MO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2734/05.4TBLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Gonçalves Fernandes, filha de Filipe Lopes Fernandes e de Ana Paula Gonçalves, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 125480210, com domicílio em Casal Santa Filomena, Rua D, 15-B, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 4570-MP/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 796/03.8TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Mendes da Veiga, filho de Ernesto Pereira da Veiga e de Inês Mendes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Maio de 1975, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Pinheiro da Cruz, 7570-784 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, conjugado com o artigo 255.º, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Agosto de 2003, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 4570-MQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 503/02.2GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Mark Wayne Baxendale, filho de Dave Rhodet e de Sylvia Rhodet, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 22 de Março de 1970, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 034 739 609, com domicílio na Rua das Forças Armadas, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º e 69.º, todos do Código Penal (versão 1995), praticado em 11 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 4570-MR/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 196/03.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Parpolov, filho de Nicolai Parpolov e de Ivana Parpolov, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 22 de Junho de 1981, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Ao474648, com domicílio na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, 84, Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 4570-MS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 598/03.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Cláudio Cardoso Aires, filho de Adelino de Sousa Lima e de Ana Luísa Cardoso Aires, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9643592, com domicílio na Rua Latino Coelho, 83, rés-do-chão, esquerdo, 1050-134 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a